



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

ATENÇÃO!

AVISO IMPORTANTE!

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

Licitação para aquisição de cestas básicas e materiais para atender o Asilo e Casa de Passagem, setores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

O Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|------------------------------------|----------------------|
| 1.1 – Modalidade: | TOMADA DE PREÇO |
| 1.2 – Processo Administrativo nº.: | TP nº 017/2020 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | MENOR PREÇO POR ITEM |

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – A presente licitação para aquisição de cestas básicas e materiais para atender o Asilo e Casa de Passagem, setores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.2 – Informamos que a quantidade dos materiais ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades da Secretaria, deste Município, sendo que as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades do Município, isto é, o município se reserva no direito de apenas comprar os materiais que realmente necessitar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

1.4.2.1 - Pedimos informar as marcas a ser oferecido, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

• A empresa fornecedora deve se certificar quanto à disponibilidade em estoque do produto licitado, pois em muitos casos a empresa ganhadora não tem o item licitado para fornecer no período da vigência da licitação, dessa maneira ficamos desassistidos dos itens solicitados.

1.4.2.2– Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que a Prefeitura não será obrigada a adquirir os materiais e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.3 – Quando solicitado o material a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 07 (sete) dias corridos, ficando por conta todas as despesas da entrega do mesmo até o presente local.

1.4.2.4 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2020 e caso necessário 2021.

1.4.2.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes se dará no dia **03 de Julho de 2020** as **10:00 h** na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 017/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 10h até as 10:10h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 10:00 h do dia 03 de Julho de 2020**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3). Lembrando que tais envelopes deverão ser protocolados **ATÉ 02 de Julho de 2020**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

5 – OBJETO

5.1 – Aquisição de cestas básicas e materiais para atender o Asilo e Casa de Passagem, setores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 017/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.

b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**; com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidão conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\frac{ILG = (AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

9.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

a) Balanço Patrimonial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.6) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.9) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

9.2.10) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta será aberta o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

10.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

11.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de preclusão. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a aquisição das cestas básicas e dos materiais constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os materiais licitados.

14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **48 horas**;

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste certame;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

14.5. Entregar os produtos dentro de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.

15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Administração e Finanças. Os materiais serão entregues pela Contratada no prazo de até **07 (sete) dias**, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2^o e 6^o feira, no horário de 08h00min as 16h00min horas.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação ao Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

16.3 – O Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do Fundo de Assistência Social do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – O Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br e pregao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

- 20.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Materiais;
- 20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;
- 20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;
- 20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;
- 20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;
- 20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- 20.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 01 de Julho de 2020.

Fábio Gonçalves Sá
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

1. DO OBJETO

Aquisição de cestas básicas e materiais para atender o Asilo e a Casa de Passagem, setores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Faz-se necessário um processo para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas a fim de serem doadas as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e presente situação epidemiológica vivenciada no Brasil e no Mundo, com a ampliação diária dos casos confirmados da doença pelo novo Corona vírus (COVID- 19), torna-se imperioso o engajamento da sociedade em prol da adoção de medidas que busquem preservar vidas, auxiliando o combate e a prevenção a esta pandemia.

Faz-se necessário um processo para aquisição de materiais, onde há necessidade de mantermos o bom funcionamento do Asilo – Casa da Vovó Sinhá e a Casa de Passagem, sendo que estas instituições de abrigo permanente e provisório, com ações continuadas, com funcionamento 24 horas ininterruptas, inclusive, sábados, domingos e feriados e a não aquisição desses materiais causará prejuízo a esses usuários que encontram-se abrigados, os quais antes, encontravam-se em situação de risco e vulnerabilidade social.

3. INTERESSE PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

O interesse público na contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, uma justificativa a Vossa Senhoria para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a aquisição dos materiais de consumo (cestas básicas), tendo em visto que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública, cujo objetivo viabilizará a aquisição que será doada à população carente, em situação de vulnerabilidade social e econômica, tendo em vista as grandes dificuldades encontradas pelas famílias em geração de emprego e renda, mediante aumento da procura, motivada pela redução de emprego tendo em vista a pandemia.

O interesse público na aquisição dos materiais, uma vez que se faz necessário atender as necessidades do Asilo – Casa da Vovó Sinhá e Casa de Passagem e seus abrigados.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

A metodologia utilizada para obtenção dos preços foram feitos através de orçamentos de empresas do ramo, com o menor preço, todo o material licitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem nenhum custo a municipalidade. Conforme Tabela a seguir e orçamentos em anexo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	800	Unid	Açúcar – tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade - pacote de 2kg.	4,87	3.896,00
02	800	Unid	Arroz, tipo agulha, cor branca, polida, longo, fino, tipo 1 e sem sujidade/ parasitas/ larvas/ bolores, pacote de	17,46	13.968,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			5kg.		
03	800	Unid	Café torrado e moído de 500mg	8,82	7.056,00
04	800	Unid	Farinha de mandioca, branca, fina, seca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem plástica de polietileno transparente de 2kg.	6,63	5.304,00
05	800	Unid	Carioquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, pacote de 2kg.	18,51	14.808,00
06	800	Unid	Fubá tipo fino, embalado em pacote resistente de 1kg.	2,53	2.024,00
07	800	Unid	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína - pacote 400mg.	9,70	7.760,00
08	800	Unid	Macarrão tipo espaguete com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo de 76g de hidrato	5,05	4.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			de carbon, pacote de 1kg.		
09	800	Unid	Sal iodado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente – pacote de 1kg.	1,27	1.016,00
10	800	Unid	Óleo de soja, produto derivado de soja comestível e refinado - 900ml.	4,75	3.800,00
11	800	Unid	Canjiquinha de milho, primeira qualidade – pacote de 1kg.	2,59	2.072,00
12	800	Pct	Biscoito tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440kcal, embalagem tipo 3 em 41. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais – pacotes de 400mg.	4,23	3.384,00
13	800	Pct	Papel higiênico, com folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibras naturais, branco, neutro, pacote com 04 rolos, 30cm x 10cm cada.	3,49	2.792,00
14	800	Unid	Sabão em barra, 200 gramas, neutro	1,58	1.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			glicerinado.		
15	800	Unid	Água sanitária 1litro.	2,37	1.896,00
16	60	unid	Creme preventivo de assadura 90 gramas	16,33	979,80
17	30	rolos	Sacola de lixo 30 litros/6kilos rolo com 50 unidades na cor preta	18,15	544,50
18	150	caixas	Sabão em pó – caixa com 24 unidade de 500g	72,16	10.824,00
19	100	Unid	Sabonete em barra para banho 90 gramas	1,21	121,00
20	250	und	Margarina 60% lipídios – 500g	6,48	1.620,00
21	50	und	Creme dental Infantil com flúor e baixa abrasividade 50 gramas – sabores diversos	5,99	299,50
22	20	unid	Creme para pentear infantil com 200 ml	13,78	275,60
23	20	unid	Condicionar infantil com 200ml	11,90	238,00
24	12	Unid	Creme Hidratante corporal para criança com 200ml	13,13	157,56
25	26	pares	Chinelo infantil com a numeração assim descrita: 03 pares de chinelo infantil nº 17/18 com elástico 04 pares de chinelo infantil nº 19 com elástico 04 pares de chinelo infantil nº 20 com elástico 05 pares de chinelo infantil nº 21 com elástico 05 pares de chinelo infantil nº 22 com elástico	23,39	608,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			elástico 05 pares de chinelo infantil n° 23/24 sem elástico		
26	07	Unid	Cortina com blackout medindo 2,80 x 1,80	95,03	665,21
VALOR TOTAL					91.413,31

5. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

A unidade administrativa para receber e conferir o material adquirido é a Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscalizando quaisquer ocorrências quanto à qualidade dos produtos, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

A empresa obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações das Normas técnicas da ABNT. ISSO e outros órgãos que se fizerem necessários a qualidade e segurança constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela devolução total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à entrega dos materiais, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

7. DEVERES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

Exercer o serviço ajustado nos termos do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando todos os dados que lhe forem requisitados;

Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer e aplicar todo o material de equipamento necessário à execução da obra contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

Executar os serviços ajustados nos termos do edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE:

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Solicitar o produto, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preços;

Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas, desde cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa de 0,3 % por dia de atraso;

10.3. Multa de 10% pelo descumprimento do Contrato;

10.4. Suspensão de contratar com a Administração;

10.5. Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

11. CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei n° 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário com o objeto adquirido.

Fica responsável pela fiscalização do Contrato o seguinte servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **Fábio Gonçalves de Sá**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 333903200000 e 33903000000 e 449052000000** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2020, e caso necessário para o ano de 2021.

Pinheiros (ES), 01 de Julho de 2020.

Fábio Gonçalves Sá
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

ANEXO 01

Tomada de Preços nº 017/2020

RELAÇÃO DOS ITENS – PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	800	Unid	Açúcar – tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e sujidade - pacote de 2kg.		4,87	3.896,00
02	800	Unid	Arroz, tipo agulha, cor branca, polida, longo, fino, tipo 1 e sem sujidade/ parasitas/ larvas/ bolores, pacote de 5kg.		17,46	13.968,00
03	800	Unid	Café torrado e moído de 500mg		8,82	7.056,00
04	800	Unid	Farinha de mandioca, branca, fina, seca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem plástica de polietileno transparente de 2kg.		6,63	5.304,00
05	800	Unid	Carioquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de		18,51	14.808,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, pacote de 2kg.			
06	800	Unid	Fubá tipo fino, embalado em pacote resistente de 1kg.		2,53	2.024,00
07	800	Unid	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína - pacote 400mg.		9,70	7.760,00
08	800	Unid	Macarrão tipo espaguete com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo de 76g de hidrato de carbon, pacote de 1kg.		5,05	4.040,00
09	800	Unid	Sal iodado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal		1,27	1.016,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			vigente – pacote de 1kg.			
10	800	Unid	Óleo de soja, produto derivado de soja comestível e refinado - 900ml.	4,75	3.800,00	
11	800	Unid	Canjiquinha de milho, primeira qualidade – pacote de 1kg.	2,59	2.072,00	
12	800	Pct	Biscoito tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440kcal, embalagem tipo 3 em 41. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais – pacotes de 400mg.	4,23	3.384,00	
13	800	Pct	Papel higiênico, com folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibras naturais, branco, neutro, pacote com 04 rolos, 30cm x 10cm cada.	3,49	2.792,00	
14	800	Unid	Sabão em barra, 200 gramas, neutro	1,58	1.264,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			glicerinado.			
15	800	Unid	Água sanitária 1litro.		2,37	1.896,00
16	60	unid	Creme preventivo de assadura 90 gramas		16,33	979,80
17	30	rolos	Sacola de lixo 30 litros/6kilos rolo com 50 unidades na cor preta		18,15	544,50
18	150	caixas	Sabão em pó – caixa com 24 unidade de 500g		72,16	10.824,00
19	100	Unid	Sabonete em barra para banho 90 gramas		1,21	121,00
20	250	und	Margarina 60% lipídios – 500g		6,48	1.620,00
21	50	und	Creme dental Infantil com flúor e baixa abrasividade 50 gramas – sabores diversos		5,99	299,50
22	20	unid	Creme para pentear infantil com 200 ml		13,78	275,60
23	20	unid	Condicionar infantil com 200ml		11,90	238,00
24	12	Unid	Creme Hidratante corporal para criança com 200ml		13,13	157,56
25	26	pares	Chinelo infantil com a numeração assim descrita: 03 pares de chinelo infantil n° 17/18 com elástico 04 pares de chinelo infantil n° 19 com elástico 04 pares de chinelo infantil n° 20 com elástico 05 pares de chinelo		23,39	608,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			infantil nº 21 com elástico 05 pares de chinelo infantil nº 22 com elástico 05 pares de chinelo infantil nº 23/24 sem elástico			
26	07	Unid	Cortina com blackout medindo 2,80 x 1,80		95,03	665,21
VALOR TOTAL						91.413,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº
017/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela
Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela
presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a)
_____, Carteira(s) de
identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa
autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada
durante a realização do certame em epígrafe, podendo para tanto, oferecer
novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim,
praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem
poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para
participação no Tomada de Preços nº 017/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela
Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02,
que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO sob a pena da Lei que a empresa _____, participante do Tomada de Preços nº 017/2020, cujo objeto é Aquisição de cestas básicas e materiais, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º 017/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º 017/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº ____

Aquisição de Cestas Básicas e Materiais

Minuta de Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu _____, o (a) Sr(a). _____, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato Aquisição de cestas básicas e materiais, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de acordo com as especificações do Tomada de Preço nº017/2020.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	800	Unid	Açúcar – tipo cristal, granulado, cor clara e sem umidade e		4,87	3.896,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			sujidade - pacote de 2kg.			
02	800	Unid	Arroz, tipo agulha, cor branca, polida, longo, fino, tipo 1 e sem sujidade/parasitas/larvas/bolores, pacote de 5kg.		17,46	13.968,00
03	800	Unid	Café torrado e moído de 500mg		8,82	7.056,00
04	800	Unid	Farinha de mandioca, branca, fina, seca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem plástica de polietileno transparente de 2kg.		6,63	5.304,00
05	800	Unid	Carioquinha, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, pacote de 2kg.		18,51	14.808,00
06	800	Unid	Fubá tipo fino, embalado em pacote resistente de 1kg.		2,53	2.024,00
07	800	Unid	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no		9,70	7.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			mínimo de gordura e proteína - pacote 400mg.			
08	800	Unid	Macarrão tipo espaguete com ovos, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo de 76g de hidrato de carbon, pacote de 1kg.		5,05	4.040,00
09	800	Unid	Sal iodado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente – pacote de 1kg.		1,27	1.016,00
10	800	Unid	Óleo de soja, produto derivado de soja comestível e refinado - 900ml.		4,75	3.800,00
11	800	Unid	Canjiquinha de milho, primeira qualidade – pacote de 1kg.		2,59	2.072,00
12	800	Pct	Biscoito tipo cream cracker, a base de:		4,23	3.384,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440kcal, embalagem tipo 3 em 41. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos queimados e de características organolépticas anormais – pacotes de 400mg.			
13	800	Pct	Papel higiênico, com folha simples de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibras naturais, branco, neutro, pacote com 04 rolos, 30cm x 10cm cada.		3,49	2.792,00
14	800	Unid	Sabão em barra, 200 gramas, neutro glicerinado.		1,58	1.264,00
15	800	Unid	Água sanitária 1litro.		2,37	1.896,00
16	60	unid	Creme preventivo de assadura 90 gramas		16,33	979,80
17	30	rolos	Sacola de lixo 30 litros/6kilos rolo com 50 unidades na cor preta		18,15	544,50
18	150	caixas	Sabão em pó – caixa com 24 unidade de 500g		72,16	10.824,00
19	100	Unid	Sabonete em barra		1,21	121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

			para banho 90 gramas			
20	250	und	Margarina 60% lipídios – 500g		6,48	1.620,00
21	50	und	Creme dental Infantil com flúor e baixa abrasividade 50 gramas – sabores diversos		5,99	299,50
22	20	unid	Creme para pentear infantil com 200 ml		13,78	275,60
23	20	unid	Condicionar infantil com 200ml		11,90	238,00
24	12	Unid	Creme Hidratante corporal para criança com 200ml		13,13	157,56
25	26	pares	Chinelo infantil com a numeração assim descrita: 03 pares de chinelo infantil n° 17/18 com elástico 04 pares de chinelo infantil n° 19 com elástico 04 pares de chinelo infantil n° 20 com elástico 05 pares de chinelo infantil n° 21 com elástico 05 pares de chinelo infantil n° 22 com elástico 05 pares de chinelo infantil n° 23/24 sem elástico		23,39	608,14
26	07	Unid	Cortina com blackout medindo 2,80 x 1,80		95,03	665,21
VALOR TOTAL						91.413,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de R\$ _____
(_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Exercer o serviço ajustado nos termos do edital;

Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando todos os dados que lhe forem requisitados;

Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer e aplicar todo o material de equipamento necessário à execução da obra contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

Executar os serviços ajustados nos termos do edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

Solicitar o produto, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preços;
Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas, desde cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização do contrato o seguinte servidor:
_____.

CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Advertência;

Multa de 0,3 % por dia de atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

Multa de 10% pelo descumprimento do Contrato;
Suspensão de contratar com a Administração;
Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
MANUT. E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
P/A: 015015.0824401402.150 – AUXILIO A PESSOAS CARENTES E MELHORIAS E HABITAÇÃO
FICHA 00049 – 33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
-13900090002 – FMAS/BLOCO BE
E OUTROS RECURSOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
MANUT. REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
P/A: 015015.0824101402.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ASILO – CASA DA VOVÓ SINHÁ
FICHA 0005 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
-13900090003 – FMAS/BLOCO PSE
FICHA 0010 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
-13900090003 – FMAS/BLOCO PSE

P/A: 015015.0824301402.073 – MANUT. DAS ATIV. DE ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE, CASA DE PASSAGEM, CONSELHO TUTELAR E FIA
FIA 0021 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
-13900090003 – FMAS/BLOCO PSE
FICHA 0026 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
-13900090003 – FMAS/BLOCO PSE
E OUTROS RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao valor do item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____.

FFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____